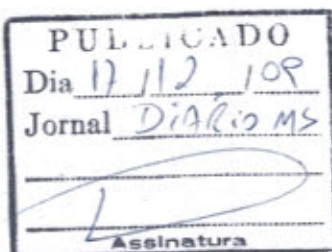




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO n° 1.913/2009.

"INSTITUI COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 250 KM DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS SANTO ANTONIO, CABUREY, ITAQUIRAÍ E FOZ DO AMAMBAI, DESTE MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Convenio SICONV n° 01/2009 em consonância com o processo n° 54290.001118/2009, celebrado entre o Município de Itaquirai e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em julho de 2009;

Considerando que de acordo com o Convenio mencionado, o INCRA irá repassar o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Milhões), com a contrapartida de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) do Município;

Considerando que os valores mencionados foram tiveram uma previa avaliação orçamentária compatíveis com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;

Considerando que a legislação municipal determina ao Gestor Público a adoção de medidas de controle interno;

Considerando finalmente a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1° Fica criado e instituído o Comitê de Acompanhamento e Avaliação dos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

construção de 250 km de estradas nos assentamentos Santo Antonio, Caburey, Itaquirai e Foz do Amambaí do Município de Itaquirai MS.

Parágrafo Único. O Comitê será composto por cinco membros da Administração Municipal e da sociedade civil a serem nomeados por ato administrativo competente.

Art. 2º O Comitê tem as seguintes competências:

- I -** Acompanhar e relatar as licitações direcionadas às obras das Estradas;
- II -** Verificar *in loco* e relatar os serviços e a forma de que estão sendo executados;
- III -** Realizar o acompanhamento comparativo das previsões de horas, materiais (cascalho, peças de máquinas, combustíveis, lubrificantes, etc...), com o que efetivamente esta sendo gasto;
- IV -** Quando da ocorrência de um fato imprevisto, tais como: atraso na liberação de recursos, falta de material, quebra de máquinas e ou equipamentos, o comitê deverá elaborar relatório, descrevendo de forma detalhada o motivo da ocorrência.
 - a)** No caso de quebra de máquinas e ou outro equipamento, o relatório deverá ser direcionado à JAV - Junta de Acompanhamento e Avaliação Mecânica, para as providencias competentes.
- V -** Caso seja detectado pelo Comitê, o mau uso das máquinas e equipamentos que estão a serviços, seja por negligencia, imprudência e ou imperícia, deverá comunicar por escrito ao superior imediato à que pertence o equipamento, para as providencias administrativas cabíveis.

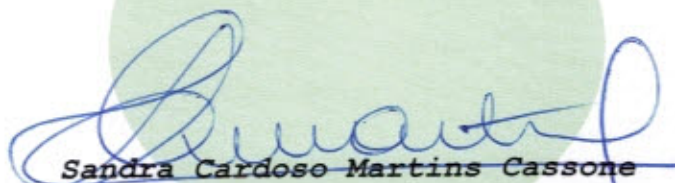
Art. 3º A presidência do Comitê será exercida pelo membro a ser indicado no ato de nomeação, que assinará todos os laudos e demais documentos emitidos juntamente com os demais membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- Art. 4º** Os casos divergentes e omissos serão resolvidos por despacho da Chefe do Executivo Municipal.
- Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 15 de dezembro 2009.



~~Sandra Cardoso Martins Cassone~~
Prefeita Municipal